

Quarta-feira, 19 de janeiro de 2011

- Tendo em conta o pedido de aprovação apresentado pelo Conselho nos termos do n.º 4 do artigo 207.º e da alínea a) do segundo parágrafo do n.º 6 do artigo 218.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (C7-0036/2010),
 - Tendo em conta o artigo 81.º e o n.º 8 do artigo 90.º do seu Regimento,
 - Tendo em conta a recomendação da Comissão do Comércio Internacional e o parecer da Comissão das Pescas (A7-0365/2010),
1. Aprova a celebração do Acordo;
 2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho, à Comissão e aos governos e parlamentos dos Estados-Membros e dos Estados do Pacífico.

Acordo CE-Sérvia de Estabilização e de Associação ***

P7_TA(2011)0015

Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 19 de Janeiro de 2011, referente a um projecto de decisão do Conselho e da Comissão relativa à celebração do Acordo de Estabilização e de Associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Sérvia, por outro (15619/1/2007 – C7-0341/2010 – 2007/0255(NLE))

(2012/C 136 E/28)

(Aprovação)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o projecto de decisão do Conselho e da Comissão (15619/1/2007),
 - Tendo em conta o projecto de Acordo de Estabilização e de Associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Sérvia, por outro (16005/2007),
 - Tendo em conta o pedido de aprovação que o Conselho apresentou, nos termos do artigo 217.º, da alínea a) do segundo parágrafo do n.º 6 do artigo 218.º e do n.º 8 do artigo 218.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, em articulação com o segundo parágrafo do artigo 101.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica (C7-0341/2010),
 - Tendo em conta o artigo 81.º e o n.º 8 do artigo 90.º do seu Regimento,
 - Tendo em conta a recomendação da Comissão dos Assuntos Externos (A7-0362/2010),
1. Aprova a celebração do acordo;
 2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho, à Comissão e aos governos e parlamentos dos Estados-Membros e da República da Sérvia.
-